



LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2022

*FIXA O PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2022,
NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 67, DE 04 DE FEVEREIRO DE
2022 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o piso salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, para a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme cargos e valores abaixo relacionados:

- I – Professor (NÍVEL VI) – R\$ 2.884,10
- II – Professor de Educação Física (NÍVEL VIII) – R\$ 3.659,02
- III – Coordenador Pedagógico (NÍVEL VII) – R\$ 3.250,37
- IV – Inspetor Pedagógico (NÍVEL VII) – R\$ 3.250,37
- V – Orientador Pedagógico (NÍVEL VII) – R\$ 3.250,37
- VI – Supervisor Escolar (NÍVEL VIII) – R\$ 3.587,20
- VII – Supervisor Pedagógico (NÍVEL VII) – R\$ 3.250,37
- VIII – Psicólogo (NÍVEL VIII) – R\$ 3.703,17
- IX – Psicopedagogo (NÍVEL VIII) – R\$ 3.233,36

Art. 2º. O reajuste não trará impacto sobre a despesa com pessoal que ultrapasse os limites constitucionais e legais, tomando como referência o mês de janeiro de 2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 4 (quatro) de fevereiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão Vermelho, 04 de julho de 2022.

Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal